



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014

Processo Nº 12-2013000008166

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Taquarana/AL

<p>A Empresa _____</p> <hr/> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email _____</p> <p>ou pelo fax: _____.</p> <p>_____, aos _____ / _____ / 2014</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
---	------------------------

<p> </p>

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE-Á SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, utensílios diversos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, condições e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
- 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12-2013000008166

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26 e com sede na praça João Paulo II, nº 04 – Centro - na cidade de Taquarana/AL, nos termos do Decreto Municipal nº 37/2006, e esta Pregoeira, levam ao conhecimento, dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Federal nº 5.764/71 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 10-06-2014

HORÁRIO: 10:30 horas (**horário local**)

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Cícero Rodrigues, s/nº - Centro - Taquarana/AL.

1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS DIVERSOS** destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Taquarana/AL, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)”

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Taquarana/AL;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- 3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- 3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.
- 3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do "Simples" apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 4.1.1.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".
- 4.2.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:
- 4.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- 4.2.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 4.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 4.4.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.5.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.6** Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

4.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

5.1.2. A proposta de preços deverá conter os preços unitário e global, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

5.3. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

5.3.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;

5.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital. Deve ainda conter marca ou modelo do produto, se for o caso.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.6. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.7. O prazo de entrega do objeto licitado será no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

5.7.1. O fornecimento dos itens será de forma **parcelada**, levando em consideração a demanda do contratante e respeitado os quantitativos presentes na ordem de fornecimento.

5.7.2. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior

5.8. O prazo de validade do objeto licitado será de no mínimo 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.

5.8.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de validade do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.8.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, a Pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº 014/2014, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014

DIA 10/06/2014, às 10:30 horas (Horário Local)

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e utensílios diversos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014

DIA 10/06/2014, às 10:30 horas (Horário Local)

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e utensílios diversos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. A Pregoeira ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, a Pregoeira dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, a Pregoeira encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., a Pregoeira realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no **subitem 9.1.1.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta, com os respectivos preços readequados ao lance vencedor.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

11.2 Em caso de divergência expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

11.3. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.4.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.4.1.2. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.4.1.3. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.4.1.4. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4.1.5. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.4.1.6. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.4.1.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.4.1.8. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.4.1.9. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.4.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.5. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, a Pregoeira representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

11.6. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, a Pregoeira relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, apresentados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

13.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação). Em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.4. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pela Pregoeira.

12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da Pregoeira, de forma fundamentada e registrada em Ata.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

13.1.1. A Pregoeira confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *online*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.4.7.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

13.4.7.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.4.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.12. Prova de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1 de Maio de 1943.

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Apresentar cópia da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede ou domicílio da Empresa Licitante.

13.5.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

13.5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.5.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado;



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que 01 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

a) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD poderá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado pela forma tradicional ou eletrônica, esta pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, contendo o termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial no termo de abertura e de encerramento do balanço patrimonial.

13.5.6.1. Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.5.7. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.5.8. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pela Pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer a Pregoeira.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a CPL do município e a Pregoeira fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

14.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

14.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pela Pregoeira, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria do Município, quando necessário.

14.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O não acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pela Pregoeira para o seu não acolhimento, ao Prefeito do município de Taquarana/AL, a quem competirá a decisão em definitivo.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito do município de Taquarana/AL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. DO OBJETO

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta comercial escrita da licitante adjudicatária - Anexo II, independentemente de transcrição.

16.2. DA VIGÊNCIA

16.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a critério do Prefeito do município de Taquarana/AL, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

16.2.3 O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo.

16.2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, de conformidade o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada manter durante toda a execução dos serviços objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.5. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do Município de Taquarana/AL, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

16.2.6. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

16.3. DO PREÇO

16.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

16.4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do município, para o exercício financeiro de 2014:

**I - 14.0100.08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMÍLIA.
3390.30 - Material de Consumo.**

**II – 14.0100.08.122.00012.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3390.30 - Material de Consumo.**

**III – 14.0100.08.243.00017.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJÓVEM ADOLESCENTE.
3390.30 - Material de Consumo.**

**IV – 14.0100.08.243.00017.001 – MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIBILIDADE PETI.
3390.30/0402 - Material de Consumo.**

16.5. DO RECEBIMENTO

16.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.6. DO PAGAMENTO

16.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo município de Taquarana/AL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL;

17.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções previstas nos **subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Taquarana/AL, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.9.1- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

17.9.2 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.9.3 - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.9.4 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas, por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário do expediente das 08:00 às 13:00 horas

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone/fax (82) 3425-1398, preferencialmente.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

19.4. É dado ao Prefeito do Município de Taquarana/AL, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.6. É facultada a Pregoeira e ao Prefeito do Município de Taquarana/AL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.7. Será dado às licitantes direito à vistoria de todos os locais em que serão prestados os serviços, de modo a se inteirar acerca da área, instalações e condições gerais, a qual será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame e por representante da licitante, devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.

19.8. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

19.8.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Taquarana/AL, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Município de Taquarana/AL representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração

Taquarana, 26 de Maio de 2014

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA

1-SETOR SOLICITANTE

1..Secretaria Municipal de Assistência Social.

2-OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de limpeza para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos- Projovem Adolescente, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social.

3-JUSTICATIVA

3.1 Manter a Secretaria Municipal de Assistência Social, PETI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescente e jovens de 15 a 17 anos e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em condições higiênicas para atendimento dos seus públicos alvos.

4-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

4.1 Materiais de limpeza copa e cozinha – CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	Água sanitária de 1 litro	Und	72
02	Desinfetante para uso geral (bactericida) 500 ml	UND	72
03	Detergente de 500ml.	UND	96
04	Escova para vaso sanitário em naylon	UND	04
05	Esponja de prato dupla face descrição: Produzido em poliuretano e fibra sintética com abrasivo, medindo 100mm x 70mm x 20mm	PCT	20
06	Balde de plástico com 15 litros	UND	05
07	Flanela em algodão. Tamanho 39 x 59cm, na cor amarela	UND	10
08	Lixeira em plástico, com tela, capacidade 10 litros	UND	06

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

09	Luvas de Borracha (um par)	PCT	10
10	Pano de chão	UND	20
11	Toalha de mão	UND	15
12	Pano de prato em algodão	UND	12
13	Papel higiênico	Fardo	06
14	Rodo p/ limpeza com cabo e suporte em madeira	UND	06
15	Sabão em barra comum	PCT	12
16	Sabão em Pó, Pacote de 500g. Fardo com 27 unidades.	Fardo	04
17	Saco plástico para lixo, capacidade de 15 lts c/ 10 unid	PCT	50
18	Saco plástico para lixo, capacidade de 100 lts, c/ 10 unid	PCT	30
19	Vassoura pêlo grande	UND	05
20	Vassoura – Com cerdas de piaçava, cerdas no mínimo 9cm de comprimento, cabo em madeira plastificada, material cepo, comprimento 30cm, com cabo colado	UND	05
21	ALCOOL 70 1000 ML	UND	05
22	DESODORIZADOR DE AR COM 400 ML	UND	24
23	TAPETE DE TECIDO 50 X 80 C	UND	02
24	LIMPA ALUMÍNIO COM 500 ML	UND	05
25	LUSTRA MÓVEIS BRILHOS SECO DE 500 ML	UND	15
26	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	UND	01
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES DE 60 GRAMAS	PCT	05
28	Guardanapo de papel (folha simples gofreado com 50 pacotes)	CX	01
29	Copo em Plástico – Descartável, na cor branca, capacidade . p/200ml, cx c/2.500 unid.	CX	03
30	Vestido para vasilhame de água mineral	UND	01
31	Pregador de roupas	UND	48
32	Recipiente para suco em plástico capacidade para 2LT	UND	02
33	Pacote de fósforo contendo 10 caixas com 40 palitos cada.	PCT	05
34	Vasilhas Plásticas de vários tamanhos	UND	10
35	Conjunto de Panelas em alumínio com 05 PEÇAS	CX	01
36	Forma de bolo de alumínio retangular medindo (40 cm x 30cm) com 5 cm de altura	UND	02
37	Caldeirão de alumínio com capacidade para 20 litros	UND	01
38	Caldeirão de alumínio com capacidade para 15 litros	UND	01
39	Caldeirão de alumínio com capacidade para 10 litros	UND	01
40	COADOR DE CAFÉ TAMANHO G DE PANO	UND	03
41	Colher de pau tamanho: Peq. Med. e Grande	UND	03
42	Faca de Cozinha	UND	02
43	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 2 LITROS INOX	UND	02
44	Pratos de plástico cor verde e branco	UND	50
45	Concha de alumínio	UND	02

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

46	Panela de pressão com capacidade para 10 Litros	UND	01
----	---	-----	----

4.2 Materiais de limpeza copa e cozinha – Secretaria de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	Pano de Chão – Em algodão lavado, tipo saco para limpeza, na cor branca com dimensões aproximadas em 65x40cm.	UND	20
02	Pano de Prato – Felpudo, estampado, com dimensões 45x67cm, resistente.	UND	10
03	Vassoura – Com cerdas de piaçava, cerdas no mínimo 9 cm de comprimento, cabo em madeira plastificada, material cepo, comprimento 30cm, com cabo colado, resistente	UND	05
04	Desodorizador Sanitário Tablete – Dodecil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, perfume e corante.	UND	50
05	Rodo - Com cabo e suporte em madeira, cor natural, contendo 02 borrachas, medindo 60 cm, resistente.	UND	05
06	Detergente Líquido – aroma neutro, acondicionado em plástico resistente de 500ml.	CX	04
07	Água Sanitária – Acondicionada em embalagem de plástico resistente de 1L.	CX	05
08	Copo em Plástico – Descartável, na cor branca, capacidade . p/200ml, cx c/2.500 unid.	CX	10
09	Sabão em Pó – biodegradável, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 24x500g.	CX	04
10	Sabão em Pedra – Sabão em barra glicerinado com 200g, cx c/ 50 unid., multiuso, biodegradável.	CX	01
11	Desinfetante Líquido – Aroma lavanda, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 12x500ml.	CX	05
12	Lustra Móvel - Acondicionado em frasco plástico resistente, cx c/12 unid., em líquido 200ml.	CX	01
13	Flanela - Para limpeza, de algodão, medindo 30x50cm aproximadamente, na cor amarela	UND	07
14	Esponja - Para lavar louças, dupla face (uma esponjosa e outra abrasiva, pct c/ 02 unid.).	PCT	20
15	Papel Higiênico - branco sem perfume, macio, fardo c/64 rolos de 60 metros cada um.	FARDO	03
16	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 100 litros, resistente, na cor azul, pct c/5 unid	PCT	100
17	Saco para Lixo - Em plástico resistente, capacidade para 50 litros, na cor azul, pct c/10 unid.	PCT	100
18	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 30 litros, resistente, na cor azul, pct c/15 unid	PCT	100

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19	Álcool 96gl 1 litro	UND	06
20	Pá para lixo de plástico	UND	03
21	Desodorizador de ambiente, aerossol, fragrância lavanda acondicionado em embalagem metálica de 400ml	UND	40
22	Toalha de rosto, grossa e felpuda, 100% algodão, em cores variadas, medindo 45 x 75cm	UND	06
23	Vassoura de pelo com cabo	UND	04
24	Vassoura de vaso sanitário	UND	03
25	Fósforo caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de fósforo pacote em madeira com a ponteira em pólvora	CX	03
26	Lã de aço 60g pacote com 8 unidades	PCT	04
27	Limpador com brilho, aroma lavanda, 500ml	UND	36
28	Inseticida aerossol, acondicionado em embalagem metálica de 630 ml	UND	03
29	Balde - capacidade para 20 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	UND	04
30	Bacia plástica redonda, resistente, capacidade para 14 litros.	UND	04
31	Copo descartável, tipo cafezinho de 50 ml	CX	05
32	Guardanapo tamanho 23,5 x22 pacote com 50 folhas	CX	01

4.3 Materiais de limpeza copa e cozinha -- Projovem Adolescente

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	Pano de Chão – Em algodão lavado, tipo saco para limpeza, na cor branca com dimensões aproximadas em 65x40cm.	UND	40
02	Pano de Prato – Felpudo, estampado, com dimensões 45x67cm, resistente.	UND	20
03	Vassoura – Com cerdas de piaçava, cerdas no mínimo 9 cm de comprimento, cabo em madeira plastificada, material cepo, comprimento 30cm, com cabo colado, resistente	UND	10
04	Desodorizador Sanitário Tablete – Dodecil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, perfume e corante.	UND	100
05	Rodo - Com cabo e suporte em madeira, cor natural, contendo 02 borrachas, medindo 60 cm, resistente.	UND	10
06	Detergente Líquido – aroma neutro, acondicionado em plástico resistente de 500ml.	CX	01
07	Água Sanitária – Acondicionada em embalagem de plástico resistente de 1L.	CX	06
08	Sabão em Pó – biodegradável, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 24x500g.	CX	05
09	Desinfetante Líquido – Aroma lavanda, acondicionado em	CX	03

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	frasco plástico resistente, contendo 12x500ml.		
10	Papel Higiênico - branco sem perfume, macio, fardo c/64 rolos de 60 metros cada um.	FARDO	05
11	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 100 litros, resistente, na cor azul, pct c/5 unid	PCT	50
12	Saco para Lixo - Em plástico resistente, capacidade para 50 litros, na cor azul, pct c/10 unid.	PCT	50
13	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 30 litros, resistente, na cor azul, pct c/15 unid	PCT	50
14	Copo em Plástico – Descartável, na cor branca, capacidade . p/200ml, cx c/2.500 unid.	CX	05
15	Pratos descartáveis na cor verde, tamanho 21cm, pacote com 10 und	PCT	60
16	Pratos descartáveis na cor verde, tamanho 15cm, pacote com 10 und	PCT	100
17	Guardanapo tamanho 23,5 x22 pacote com 50 folhas, caixa com 50 pacotes	CX	01
18	Garfo de plástico descartável para almoço, pacote com 50 unidades	PCT	20
19	Garfo de plástico descartável para sobremesa, pacote com 50 unidades	PCT	20

4.4 Materiais de limpeza copa e cozinha -- PETI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	Pano de Chão – Em algodão lavado, tipo saco para limpeza, na cor branca com dimensões aproximadas em 65x40cm.	UND	20
02	Pano de Prato – Felpudo, estampado, com dimensões 45x67cm, resistente.	UND	06
03	Vassoura – Com cerdas de piaçava, cerdas no mínimo 9 cm de comprimento, cabo em madeira plastificada, material cepo, comprimento 30cm, com cabo colado, resistente	UND	04
04	Desodorizador Sanitário Tablete – Dodecil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, perfume e corante.	UND	60
05	Rodo - Com cabo e suporte em madeira, cor natural, contendo 02 borrachas, medindo 60 cm, resistente.	UND	04
06	Detergente Líquido – aroma neutro, acondicionado em plástico resistente de 500ml.	CX	01
07	Água Sanitária – Acondicionada em embalagem de plástico resistente de 1L.	CX	03
08	Sabão em Pó – biodegradável, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 24x500g.	CX	03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09	Desinfetante Líquido – Aroma lavanda, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 12x500ml.	CX	03
10	Papel Higiênico - branco sem perfume, macio, fardo c/64 rolos de 60 metros cada um.	FARDO	06
11	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 100 litros, resistente, na cor azul, pct c/5 unid	PCT	50
12	Saco para Lixo - Em plástico resistente, capacidade para 50 litros, na cor azul, pct c/10 unid.	PCT	50
13	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 30 litros, resistente, na cor azul, pct c/15 unid	PCT	50
14	Copo em Plástico – Descartável, na cor branca, capacidade . p/200ml, cx c/2.500 unid.	CX	03
15	Copo em Plástico – Descartável, na cor branca, capacidade . p/200ml, cx c/2.500 unid.	CX	05
16	Pratos descartáveis na cor verde, tamanho 21cm, pacote com 10 und	PCT	30
17	Pratos descartáveis na cor verde, tamanho 15cm, pacote com 10 und	PCT	50
18	Guardanapo tamanho 23,5 x22 pacote com 50 folhas, caixa com 50 pacotes	CX	01
19	Garfo de plástico descartável para almoço, pacote com 50 unidades	PCT	10
20	Garfo de plástico descartável para sobremesa, pacote com 50 unidades	PCT	10

5- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 - A entrega será mensalmente de segunda a sexta- feira em horário de expediente das 8:00 às 13:00.

5.2 O objeto desta licitação inclui o compromisso de entrega do objeto licitado na cidade de Taquarana, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Taquarana, situado a Rua 21 de Setembro S/N, Centro, próximo ao Posto de Gasolina, ou onde esta determinar, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido á verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dia úteis, os itens que vieram ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 – O recebimento será provisório com contra recibo, por comissão constituída por servidores da Prefeitura, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital e definitivamente, pela Comissão referida, após confirmada a qualidade do produto e sua conseqüente aceitação.

5.5 – O fornecimento dos itens será de forma **parcelada**, levando em consideração a demanda do contratante e respeitado os quantitativos presentes na ordem de fornecimento.

6-GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TELEFONE

6.1. O Gestor do Contrato será o servidor Joathas de Oliveira Bezerra CPF 051.059.104-35, RG 2001005015922 SSP/AL Telefone- 082 8169 3555.

7-CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Taquarana, após o recebimento mensal definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pela comissão competente.

7.2 - Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.3 - Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até o que problema seja definitivamente sanado.

7.4 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e elemento de despesa:

I - 14.0100.08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMÍLIA.

3390.30 - Material de Consumo.

II – 14.0100.08.122.00012.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3390.30 - Material de Consumo.

III – 14.0100.08.243.00017.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJÓTIPO ADOLESCENTE.

3390.30 - Material de Consumo.

IV – 14.0100.08.243.00017.001 – MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIBILIDADE PETI.

3390.30/0402 - Material de Consumo.

8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 - Emitir empenho;

8.2 - Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal e do Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

8.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato resultante deste Termo de Referência.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações os produtos de que for vencedor;

9.2 Proceder a entrega dos produtos em transporte que apresente boas condições de limpeza de higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e / ou outros materiais semelhantes;

9.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

9.4 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste TR, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato resultante deste Termo de Referência;

9.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente Termo de Referência inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos objeto deste Termo de Referência, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.8 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;

9.9 Assinar o contrato no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

10- CRITÉRIOS DE AVLIAÇÃO DAS PROPOSTAS



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1 A Comissão classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores, sendo considerado classificado em primeiro lugar o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

Maria José da Silva
Secretária de Assistência Social

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PLANILHA CONSOLIDADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	SEC. ASSISTÊNCIA		PROJOVEM		PETI		CRAS		TOTAL	UND
		QUANT.	UND	QUANT.	UND	QUANT.	UND	QUANT.	UND		
01	Pano de Chão – Em algodão lavado, tipo saco para limpeza, na cor branca com dimensões aproximadas em 65x40cm	20	Und	40	Und	20	Und	---	---	80	Und
02	Pano de Prato – Felpudo, estampado, com dimensões 45x67cm, resistente.	10	Und	20	Und	06	Und	---	---	36	Und
03	Vassoura – Com cerdas de piaçava, cerdas no mínimo 9 cm de comprimento, cabo em madeira plastificada, material cepo, comprimento 30cm, com cabo colado, resistente	05	und	10	und	04	Und	05	Und	24	Und
04	Desodorizador Sanitário Tablete – Dodecil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, perfume e corante.	50	und	100	Und	60	Und	---	---	210	Und
05	Rodo - Com cabo e suporte em madeira, cor natural, contendo 02 borrachas, medindo 60 cm, resistente.	05	und	10	Und	04	Und	---	---	19	Und
06	Detergente Líquido – aroma neutro, acondicionado em plástico resistente de 500ml.	04	Cx	01	Cx	01	Cx	---	---	6	Cx
07	Água Sanitária – Acondicionada em embalagem de plástico resistente de 1L.	05	Cx	06	Cx	03	Cx	---	---	14	Cx
08	Sabão em Pó – biodegradável, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 24x500g.	04	Cx	05	Cx	03	Cx	---	---	12	Cx
09	Desinfetante Líquido – Aroma lavanda, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 12x500ml.	05	Cx	03	Cx	03	Cx	---	---	11	Cx
10	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 100 litros, resistente, na cor azul, pct c/5 unid	100	Pct	50	Pct	50	Pct	---	---	200	Pct
11	Saco para Lixo - Em plástico resistente, capacidade para 50 litros, na cor azul, pct c/10 unid.	100	Pct	50	Pct	50	Pct	---	---	200	Pct
12	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 30 litros, resistente, na cor azul, pct c/15 unid	100	Pct	50	Pct	50	Pct	---	---	200	Pct

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13	Papel Higiênico - branco sem perfume, macio, fardo c/64 rolos de 60 metros cada um.	03	Fardo	05	Fardo	06	Fardo	---	---	14	Fardo
14	Copo em Plástico – Descartável, na cor branca, capacidade . p/200ml, cx c/2.500 unid.	10	Cx	05	Cx	08	Cx	03	Cx	26	Cx
15	Pratos descartáveis na cor verde, tamanho 21cm, pacote com 10 und	---	---	60	Pct	30	Pct	---	---	90	Pct
16	Pratos descartáveis na cor verde, tamanho 15cm, pacote com 10 und	---	---	100	Pct	50	Pct	---	---	150	Pct
17	Guardanapo tamanho 23,5 x22 pacote com 50 folhas, caixa com 50 pacotes	01	Cx	01	Cx	01	Cx	---	---	03	Cx
18	Garfo de plástico descartável para almoço, pacote com 50 unidades	---	---	20	Pct	10	Pct	---	---	30	Pct
19	Garfo de plástico descartável para sobremesa, pacote com 50 unidades	---	---	20	Pct	10	Pct	---	---	30	Pct
20	Sabão em Pedra – Sabão em barra glicerinado com 200g, cx c/ 50 unid., multiuso, biodegradável.	01	Cx	---	---	---	---	---	---	01	Cx
21	Lustra Móvel - Acondicionado em frasco plástico resistente, cx c/12 unid., em líquido 200ml.	01	Cx	---	---	---	---	---	---	01	Cx
22	Flanela - Para limpeza, de algodão, medindo 30x50cm aproximadamente, na cor amarela	07	Und	---	---	---	---	---	---	07	Und
23	Esponja - Para lavar louças, dupla face (uma esponjosa e outra abrasiva, pct c/ 02 unid.).	20	Pct	---	---	---	---	---	---	20	Pct
24	Álcool 96gl 1 litro	06	Und	---	---	---	---	---	---	06	Und
25	Pá para lixo de plástico	03	Und	---	---	---	---	---	---	03	Und
26	Desodorizador de ambiente, aerosol, fragrância lavanda acondicionado em embalagem metálica de 400ml	40	Und	---	---	---	---	---	---	40	Und
27	Toalha de rosto, grossa e felpuda, 100% algodão, em cores variadas, medindo 45 x 75cm	06	Und	---	---	---	---	---	---	06	Und
28	Vassoura de pelo com cabo	04	Und	---	---	---	---	---	---	04	Und
29	Vassoura de vaso sanitário	03	Und	---	---	---	---	---	---	03	Und
30	Fósforo caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de fósforo pacote em madeira com a ponteira em pólvora	03	Cx	---	---	---	---	---	---	03	Cx
31	Lã de aço 60g pacote com 8	04	Pct	---	---	---	---	---	---	04	Pct

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	unidades											
32	Limpador com brilho, aroma lavanda, 500ml	36	Und	---	---	---	---	---	---	---	36	Und
33	Inseticida aerossol, acondicionado em embalagem metálica de 630 ml	03	Und	---	---	---	---	---	---	---	03	Und
34	Balde - capacidade para 20 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	04	Und	---	---	---	---	---	---	---	04	Und
35	Bacia plástica redonda, resistente, capacidade para 14 litros.	04	Und	---	---	---	---	---	---	---	04	Und
36	Copo descartável, tipo cafezinho de 50 ml	05	Cx	---	---	---	---	---	---	---	05	Cx
37	Água sanitária de 1 litro	---	---	---	---	---	---	72	Und	72	Und	Und
38	Desinfetante para uso geral (bactericida) 500 ml	---	---	---	---	---	---	72	Und	72	Und	Und
39	Detergente de 500ml.	---	---	---	---	---	---	96	Und	96	Und	Und
40	Escova para vaso sanitário em naylon	---	---	---	---	---	---	04	Und	04	Und	Und
41	Espunja de prato dupla face descrição: Produzido em poliuretano e fibra sintética com abrasivo, medindo 100mm x 70mm x 20mm	---	---	---	---	---	---	20	Pct	20	Pct	Pct
42	Balde de plástico com 15 litros	---	---	---	---	---	---	05	Und	05	Und	Und
43	Flanela em algodão. Tamanho 39 x 59cm, na cor amarela	---	---	---	---	---	---	10	Und	10	Und	Und
44	Lixeira em plástico, com tela, capacidade 10 litros	---	---	---	---	---	---	06	Und	06	Und	Und
45	Luvas de Borracha (um par)	---	---	---	---	---	---	10	Pct	10	Pct	Pct
46	Pano de chão	---	---	---	---	---	---	20	Und	20	Und	Und
47	Toalha de mão	---	---	---	---	---	---	15	Und	15	Und	Und
48	Pano de prato em algodão	---	---	---	---	---	---	12	Und	12	Und	Und
49	Papel higiênico	---	---	---	---	---	---	06	Fardo	06	Fardo	Fardo
50	Rodo p/ limpeza com cabo e suporte em madeira	---	---	---	---	---	---	06	Und	06	Und	Und
51	Sabão em barra comum	---	---	---	---	---	---	12	Pct	12	Pct	Pct
52	Sabão em Pó, Pacote de 500g. Fardo com 27 unidades.	---	---	---	---	---	---	04	Fardo	04	Fardo	Fardo
53	Saco plástico para lixo, capacidade de 15 lts c/ 10 unid	---	---	---	---	---	---	50	Pct	50	Pct	Pct
54	Saco plástico para lixo, capacidade de 100 lts, c/ 10 unid	---	---	---	---	---	---	30	Pct	30	Pct	Pct
55	Vassoura pêlo grande	---	---	---	---	---	---	05	Und	05	Und	Und
56	ALCOOL 70 1000 ML	---	---	---	---	---	---	05	Und	05	Und	Und
57	DESODORIZADOR DE AR COM 400 ML	---	---	---	---	---	---	24	Und	24	Und	Und
58	TAPETE DE TECIDO 50 X 80 C	---	---	---	---	---	---	02	Und	02	Und	Und
59	LIMPA ALUMÍNIO COM 500 ML	---	---	---	---	---	---	05	Und	05	Und	Und

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60	LUSTRA MÓVEIS BRILHOS SECO DE 500 ML	---	---	---	---	---	---	15	Und	15	Und
61	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	---	---	---	---	---	---	01	Und	01	Und
62	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES DE 60 GRAMAS	---	---	---	---	---	---	05	Pct	05	Pct
63	Guardanapo de papel (folha simples gofrao com 50 pacotes)	---	---	---	---	---	---	01	Cx	01	Cx
64	Vestido para vasilhame de água mineral	---	---	---	---	---	---	01	Und	01	Und
65	Pregador de roupas	---	---	---	---	---	---	48	Und	48	Und
66	Recipiente para suco em plástico capacidade para 2LT	---	---	---	---	---	---	02	Und	02	Und
67	Pacote de fósforo contendo 10 caixas com 40 palitos cada.	---	---	---	---	---	---	05	Pct	05	Pct
68	Vasilhas Plásticas de vários tamanhos	---	---	---	---	---	---	10	Und	10	Und
69	Conjunto de Panelas em alumínio com 05 PEÇAS	---	---	---	---	---	---	01	Cx	01	Cx
70	Forma de bolo de alumínio retangular medindo (40 cm x 30cm) com 5 cm de altura	---	---	---	---	---	---	02	Und	02	Und
71	Caldeirão de alumínio com capacidade para 20 litros	---	---	---	---	---	---	01	Und	01	Und
72	Caldeirão de alumínio com capacidade para 15 litros	---	---	---	---	---	---	01	Und	01	Und
73	Caldeirão de alumínio com capacidade para 10 litros	---	---	---	---	---	---	01	Und	01	Und
74	COADOR DE CAFÉ TAMANHO G DE PANO	---	---	---	---	---	---	03	Und	03	Und
75	Colher de pau tamanho: Peq. Med. e Grande	---	---	---	---	---	---	03	Und	03	Und
76	Faca de Cozinha	---	---	---	---	---	---	02	Und	02	Und
77	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 2 LITROS INOX	---	---	---	---	---	---	02	Und	02	Und
78	Pratos de plástico cor verde e branco	---	---	---	---	---	---	50	Und	50	Und
79	Concha de alumínio	---	---	---	---	---	---	02	Und	02	Und
80	Panela de pressão com capacidade para 10 Litros	---	---	---	---	---	---	01	Und	01	Und



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:FAX:
E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a presente proposta comercial, incluindo as respectivas quantidades, unidades, marca, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	GLOBAL

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Taquarana(AL), em de de 2014



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA (...), PARA FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26 e com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.953.884-87, RG nº 786.023 residente e domiciliado a rua (.....), doravante denominada Contratada;

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS DIVERSOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no TR, Anexo I.

(...o Anexo I deverá reproduzir o Termo de Referência...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos itens será de forma **parcelada**, levando em consideração a demanda do contratante e respeitado os quantitativos presentes na ordem de fornecimento.

2.1.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando os quantitativos nela presente e o horário de expediente do órgão, das 08h00 às 13h00 horas.

2.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo Único deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato ou por comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, quando o valor global do contrato for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos bens implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...)

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da proposta comercial.

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Taquarana/AL:

I - 14.0100.08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMÍLIA.

3390.30 - Material de Consumo.

II – 14.0100.08.122.00012.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3390.30 - Material de Consumo.

III – 14.0100.08.243.00017.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJÓTIPO ADOLESCENTE.

3390.30 - Material de Consumo.

IV – 14.0100.08.243.00017.001 – MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIBILIDADE PETI.

3390.30/0402 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do município de Taquarana/AL, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo I deste contrato;

7.1.2. Oferecer os bens contratados com prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Taquarana/AL, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social de Taquarana/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato O Gestor do Contrato será o servidor Joathas de Oliveira Bezerra CPF 051.059.104-35, RG 2001005015922 SSP/AL Telefone- 082 8169 3555.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Taquarana/AL, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Município de Taquarana/AL representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana/AL são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 12-2013000008166, e especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 014/2014;

13.2.2. Ao Parecer da Assessoria Jurídica nº ___/___/___/;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Taquarana - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taquarana (AL), em **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR CONTRATUAL

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....
CPF N °

NOME.....
CPF N °



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXO IV**

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.6.1 do Edital
da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua
proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no item 13.5.5 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente im-
peditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências
nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.6 do Edital da licitação de referência, que não em-
prega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

Local e data.

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., neste ato representado pelo (CARGO)
..... (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades
da lei, que se enquadra como Microempresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

(Nome, Assinatura e número da identidade do Representante legal)